PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 216/2000

Autoriza o Município de Turuçu, através a Prefeitura Municipal, Firmar Convênio com o Ministério da Agricultura, Referente ao Programa da Fruticultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Município de Turuçu, através da Prefeitura Municipal, autorizada a firmar convênio com o Ministério de Agricultura referente a Projetos do Programa da Fruticultura;

Art. 2º) Fica, ainda, autorizado a assinar contratos e fornecer contrapartida nos limites orçamentários;

Art. 3º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 23 de junho de 2000.

Nedy lande Gass Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento